

Lei nº 1584/2010

Define como área de expansão urbana para fins industriais, comerciais e prestação de serviços da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana para fins industriais, comerciais e prestação de serviços da cidade de Dois Vizinhos, o **Lote Rural nº 73, da Gleba nº 23-DV**, com área de 146.500,00m² (cento e quarenta e seis mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 12.868, Livro 2-AS, Folhas 268; **Lote Rural nº 73-A, da Gleba nº 23-DV**, com área de 89.500,00m² (oitenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 11.166, Livro 2, Ficha 1, **Lote Rural nº 74, da Gleba nº 23-DV**, com área de 169.500,00m² (cento e sessenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 13.452, Livro 2, Ficha 1, todos do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade do senhor Dorvilio Mezzalira, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º. Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.

Paulo Sérgio Ribas Santiago
Prefeito em Exercício